COMISSÃO ESPECIAL DO PROJETO DE LEI Nº 8.107, DE 2017

PROJETO DE LEI Nº 8.107, DE 2017

Altera os limites da Floresta Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental do Jamanxim, localizadas no Município de Novo Progresso, Estado do Pará.

EMENDA Nº

Acrescenta-se ao Projeto de Lei nº 8.107, de 2017, o seguinte Art. 6º, renumerando-se os demais:

" [...]

Art. 6º Fica criada a Área de Proteção Ambiental Trairão, no Município de Trairão, Estado do Pará, com o objetivo de proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação da região e fomentar o manejo florestal sustentável e a conservação dos recursos hídricos, com o polígono a seguir descrito, sobre área originalmente pertencente à Floresta Nacional Itaituba II, de que trata o art. 2º do Decreto de 02 de fevereiro de 1998:

Parágrafo único. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas aproximadas 56°05'32.308735"W e 04°41'2.086230"S), localizado no cruzamento da linha sul do Decreto nº 68.443/71 e da Gleba Aruri, deste segue por linhas retas passando pelos pontos: P-02 de coordenadas aproximadas 56°07'39.233766"W e 04°42'6.384332"S), P-03 de coordenadas aproximadas 56°09'15.318789"W e 04°43'11.570802"S), P-04 de

56°11'14.917845"W coordenadas aproximadas 04°46'45.575433"S). P-05 de coordenadas aproximadas 56°13'30.123990"W e 04°48'58.685472"S), P-06 de coordenadas aproximadas 56°15'42.238839"W e 04°52'52.166124"S, P-07 de coordenadas aproximadas 56°16'4.095180"W e 04°54'49.038293"S, P-08 de coordenadas aproximadas 56°17'17.951631"W 04°57'46.985326"S, P-09 de coordenadas aproximadas 56°17'5.434066"W e 05°00'58.146955"S, P-10 de coordenadas aproximadas 56°15'54.356617"W e 05°03'4.849774"S, P-11 de coordenadas aproximadas 56°15'2.668867"W e 05°05'25.768845"S, P-12 de coordenadas aproximadas 56°13'46.911233"W 05°06'54.147997"S. P-13 de coordenadas aproximadas 56°10'48.694679"W , 05°11'5.015635"S, P-14 de coordenadas aproximadas 56°08'11.841102"W e 05°14'16.530841"S, P-15 de aproximadas coordenadas 56°07'34.267946"W 05°16'51.177753"S. P-16 coordenadas aproximadas de 56°05'43.483897"W e 05°19'14.310660"S P-17 de coordenadas aproximadas 56°03'0.414111"W e 05°22'10.513198"S, P-18 de 56°02'2.296705"W coordenadas aproximadas Latitude 05°22'36.477569"S, localizada a margem direita do Rio Jamanxim, deste segue pela margem direita do Rio Jamanxim a Jusante até o P-19 de coordenadas aproximadas 56°26'58.015186"W 04°54'14.502276"S localizada a margem direita do Rio Jamanxim junto a sua barra com o Rio Jamanxinzinho, daí segue Rio Jamanxinzinho a montante pela sua margem esquerda até o P-20 56°24'46.111701"W de coordenadas aproximadas 04°55'38.372754"S, localizado junto a sua barra com um Igarapé sem denominação, deste segue pelo Igarapé sem denominação a montante pela sua margem esquerda até o P-21 de coordenadas aproximadas 56°23'32.428236"W e 04°54'25.522613"S, deste seque por uma ilha reta até o P-22 de coordenadas aproximadas 56°23'16.033016"W e 04°53'24.665045"S localizado a margem direita de um Igarapé sem denominação, deste segue Igarapé sem

denominação a Jusante pela sua margem direita até o P-23 de aproximadas 56°22'44.642798"W coordenadas 04°44'56.446057"S, localizado junto a sua barra com outro Igarapé sem denominação, deste segue o referido Igarapé sem denominação a montante pela sua margem esquerda até o P-24 de coordenadas aproximadas 56°20'32.088071"W е 04°42'59.158646"S, localizado a margem esquerda do Igarapé sem denominação e no cruzamento da linha sul do Decreto n.º 68.443/71, deste segue por uma linha reta até o P-01 onde se deu início a estes limites e confrontações perfazendo uma total de 153.130,00 há (cento e cinquenta e três mil, centro e trinta hectares). tendo todas as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontramse representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado do Pará tem o segundo mais extenso território da federação brasileira, com uma superfície de 1.247.059,5 km² (32,4% da área da Região Norte e 16,6% do território brasileiro). O Estado do Pará é constituído por seis zonas fisiográficas (mesorregiões) distintas, ou seja, Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, além do Nordeste, Sudoeste e Sudeste Paraense. Cerca de 28.782.322 hectares (23,06% do território do Estado) são Terras Indígenas, outros 20.387.284 hectares (16,34%) são Unidades de Conservação Federais, e 21.209.465 hectares (17%) são Unidades de Conservação Estaduais. Juntas, essas áreas correspondem a 56,40% do território estadual. Os quase 1.100 Projetos de Assentamentos do Estado, junto com as áreas de Quilombos, das Forças Armadas, de comunidades tradicionais, produção florestal para proteção da biodiversidade, elevam esse percentual para 65,93% do território estadual.

Antes da enxurrada dos Decretos de Criação de Unidades de Conservação em 2006, o Município de Trairão possuía 29,51% do seu território em áreas protegidas (sem considerar os 80% da área de reserva legal e as APPs nos imóveis rurais). Em 2006, o Governo Federal criou diversas Unidades de Conservação no Sudoeste do Pará, elevando para 69,08% a parcela do território do Município que passou a ser protegida. Com o advento da Lei nº 12.651/2012, em município que possui mais de 50% de seu território protegido por Unidades de Conservação a percentagem da área do imóvel rurais que deve ser mantida com vegetação nativa a título de reserva legal cai para 50% da área do imóvel. Resta, porém, ao Município de Trairão, o equivalente a 15,45% de sua área para o desenvolvimento de atividades produtivas, o que inviabiliza a economia do município, que terá de ser sustentada e subsidiada com recursos públicos.

O Município de Trairão tem uma população de aproximadamente 18.000 habitantes, com população economicamente ativa de cerca 10.873 pessoas. A economia do Município está apoiada sobretudo na agricultura, na pecuária e na pesca, com o plantio de arroz, soja, milho (grãos em geral), de bananas, cacau, açaí, mandioca (farinha), polpa de frutas, maracujá, feijão, milho, gado de corte e leiteiro, entre outras atividades, envolvendo perto de 9.000 pessoa. O comércio em geral engloba aproximadamente 500 estabelecimentos, com a geração de cerca de 2.000 empregos diretos.

A criação da Floresta Nacional de Itaituba II atingiu uma área onde estão instalados há décadas produtores rurais, com apoio e incentivo de programas do Governo Federal, cujo lema era integrar para não entregar. Milhares de produtores rurais, praticando a pecuária, a agricultura, a mineração e a exploração madeireira, ocuparam aquela região e não existe justificativa plausível, de ordem ambiental, social ou econômica, que justifique ou ampare a expulsão desses produtores rurais, como prevê o decreto de criação da Flona Itaituba II. O mesmo se pode dizer de áreas essenciais para o desenvolvimento do Município de Trairão que foram abarcadas pelo Parque Nacional do

5

Jamanxim, unidade de conservação que não admite nenhuma forma de

exploração dos recursos naturais.

Portanto, é importante fazer ajustes nos limites da Floresta

Nacional de Itaituba II e do Parque Nacional do Jamanxim, a fim de contemplar

os produtores rurais daquela região. É com essa finalidade que estamos

propondo, por meio da presente emenda, a criação das Áreas de Proteção

Ambiental do Trairão e do Rio Branco. A criação dessas APAs vai criar as

condições para que o Município de Trairão possa se desenvolver, de forma

ordenada e sustentável, garantindo emprego e renda para sua população atual

e futura.

Ressalte-se que com as mudanças propostas pela presente

emenda não estamos reduzindo um único metro de Unidades de Conservação.

O que se propõe é uma reclassificação de áreas, o que por si só já contribuirá

de forma efetiva para resolver os conflitos agrários existentes na região.

Essas as razões que fundamentam e justificam a presente

emenda, para cuja aprovação esperamos contar com o apoio dos nossos

ilustres pares nesta Casa.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado FRANCISCO CHAPADINHA